



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **335/2019**

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| Data do Protocolo: 04/10/2019 | Regime de tramitação: DE URGÊNCIA | Data final para apreciação: 05/11/2019 |
|----------------------------------|---|---|

Assunto:

Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, 97 (noventa e sete) imóveis urbanos da União, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas somadas totalizam 40.607,16 m² (quarenta mil, seiscentos e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados), e dá outras providências.



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 021 |
| PROC. | 424/19 |
| C.M. | elo |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0309/2019

Em 03 de outubro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o Município receber, em doação onerosa, os imóveis da União que especifica e dá outras providências.

Em específico, a presente propositura autoriza o Município a receber em doação, com encargos, da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo (SPU/SP), 97 (noventa e sete) imóveis urbanos, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas somadas totalizam 40.607,16 m² (quarenta mil seiscentos e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados) e estão registradas sequencialmente no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, sob as matrículas que vão do nº 102.508 ao 102.604, do Livro nº 2.

Referidos imóveis estão avaliados em R\$ 12.841.470,11 (doze milhões oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e onze centavos), conforme laudo constante do Processo nº 03000.001180/2007-10, da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

15:50 04/10/2019 008705 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

335/2019

Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, os imóveis da União que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação com encargos da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo (SPU/SP), 97 (noventa e sete) imóveis urbanos, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal – (RFFSA), integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas somadas totalizam 40.607,16 m² (quarenta mil seiscentos e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados), inscritos individualmente no sistema SPIUNET e devidamente registrados sequencialmente no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, sob as matrículas que vão do nº 102.508 ao 102.604, do Livro nº 2.

Parágrafo único. Os 97 (noventa e sete) imóveis mencionados no “caput” deste artigo estão avaliados em R\$ 12.841.470,11 (doze milhões oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e onze centavos), conforme laudo constante do Processo nº 03000.001180/2007-10, da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo.

Art. 2º Nos termos da Portaria da Superintendência do Patrimônio da União nº 5.578, de 29 de maio de 2019, os imóveis constantes do art. 1º desta lei deverão ser destinados à implantação de projeto provisão habitacional de interesse social em benefício de, aproximadamente, 584 (quinhentas e oitenta e quatro) famílias de baixa renda.

§ 1º O prazo para a conclusão do empreendimento previsto no “caput” deste artigo é de 4 (quatro) anos, a contar de 03 de julho de 2018, prorrogável por igual período a critério da União.

§ 2º O Município donatário fica obrigado a:

I – administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar os imóveis doados, devendo conservá-los, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim;



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 05 |
| PROC. | 424/19 |
| C.M. | 016 |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – se comprometer, através de instrumentos de controle de uso e ocupação do solo, a manter o interesse social dos imóveis doados;

III – prestar contas do cumprimento dos encargos da doação ora autorizada, mediante apresentação de ofício à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo;

IV – transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas dos imóveis descritos no art. 1º desta lei aos beneficiários do projeto de provisão habitacional, desde que atendam aos requisitos expressos no § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

V – inserir, nos contratos de doação firmados com os beneficiários finais, eventuais encargos e cláusula de inalienabilidade de 5 (cinco) anos;

VI – proceder ao registro da doação com encargo ora autorizada nas matrículas dos imóveis mencionados no art. 1º desta lei, nos termos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

VII – manter em cada uma das quadras dos imóveis doados, em local visível, placa de publicidade, de acordo com a Portaria da Superintendência do Patrimônio da União nº 122, de 13 de julho de 2000, devendo observar para tanto a alínea “b” do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e

VIII – manter cadastro municipal atualizado dos imóveis mencionados no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 06 |
| PROC. | 424/19 |
| C.M. | 016 |

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2018 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 105

Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria do Patrimônio da União

PORTARIA Nº 5.578, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o processo nº 03000.001180/2007-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Araraquara, Estado de São Paulo, de 97 (noventa e sete) lotes de propriedade da União, integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas totalizam 40.607,16m², inscritos individualmente no sistema SPIUNET e devidamente registrados sequencialmente sob as Matrículas nº 102.508 ao nº 102.604, no 1º Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social em benefício de aproximadamente 584 famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do empreendimento de provisão habitacional é de 4 (quatro) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual período a critério da União.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º aos beneficiários do projeto de provisão habitacional, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

II - nos contratos de transferência, dispor sobre eventuais encargos e inserir cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido nos arts. 2º e 3º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Art. 2º O Plano de Desenvolvimento para os servidores das carreiras do INSS que atuam na área de Saúde do Trabalhador contemplarão os papéis-chave definidos no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas adotar procedimentos necessários à disseminação e à implementação do disposto nesta Resolução.

Art. 4º O Anexo a esta Resolução será publicado em Boletim de Serviço e no Portal do INSS, e suas atualizações e posteriores alterações serão objeto de Despacho Decisório Conjunto dos Diretores de Gestão de Pessoas e de Saúde do Trabalhador.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 464/PRÉS/INSS, de 26 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 29 de dezembro de 2014, Seção 1, pág. 22.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA BRAIDO SANTURBANO DE TEIVE E ARGÔLO

**Ministério do Planejamento,
 Desenvolvimento e Gestão**

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 5.403, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04936.002839/2012-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Irai, Estado do Paraná, do imóvel da União, com área de 3.000,00m² e benfeitorias existentes, localizado na Rua Maria Scherfer, s/nº, naquele Município, registrado sob a Matrícula nº 6.519, Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à implantação de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Parágrafo único. O donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura do contrato, para a concluir a implantação do projeto de que trata o caput.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se não subsistirem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º Fica o donatário responsável pela averbação dos acessórios no Cartório de Registro de Imóveis, bem como pelas demais averbações ou providências necessárias à regularização cartorial do imóvel.

Art. 5º A presente doação não exime o Município de obter todos os licenças, autorizações e alvarás necessários à implantação e execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 6º O donatário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 7º É vedada ao donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 5.571, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, assim como os elementos que integram o processo nº 04977.006646/2017-71, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de projeto de provisão habitacional e urbanização integrada, imóvel da União, conceituado como acrescido de marinha, com área de 6.058,06m², localizado na Rua Gilberto Franco Silva, nº 314, Área B - I, Bairro Caneleira, Município de Santos, Estado de São Paulo, inscrito no sistema SPUnet sob o RIP 7071.01458.500-3.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à implantação de projeto de provisão habitacional e urbanização integrada em benefício de 140 (cento e quarenta) famílias de baixa renda.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 5.577, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e no processo nº 03000.001180/2007-10, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, 97 (noventa e sete) lotes da União, componentes do loteamento Jardim Paulista, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, cuja soma das áreas totaliza 40.607,16 m², inscritos individualmente no sistema SPUnet, e devidamente registrados sequencialmente no 1º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, sob as Matrículas que vão do nº 102.508 ao nº 102.604, Livro nº 2.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º são de interesse público na medida em que serão destinados à implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social, em benefício de aproximadamente 584 famílias de baixa renda.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 5.578, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o processo nº 03000.001180/2007-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Araraquara, Estado de São Paulo, de 97 (noventa e sete) lotes de propriedade da União, integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas totalizam 40.607,16m², inscritos individualmente no sistema SPUnet e devidamente registrados sequencialmente sob as Matrículas nº 102.508 ao nº 102.604, do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social em benefício de aproximadamente 584 famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do empreendimento de provisão habitacional é de 4 (quatro) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual período a critério da União.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º aos beneficiários do projeto de provisão habitacional, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

II - nos contratos de transferência, dispor sobre eventuais encargos e inserir cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 4º A doação tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido nos arts. 2º e 3º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 5.605, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO EM SERGIPE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU em 30/06/2010, e/c art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 23/02/2016 e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e demais elementos que integram o Processo de nº 04906.000440/2018-51, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Frei Paulo/SE de realizar as obras no imóvel com RIP SpUnet nº 3145.00007.500-3, que tem área de 5.436,00 m² e 673,64 m² de área construída no Município de Frei Paulo/SE, de acordo com relatórios e projetos anexados ao processo administrativo nº 04906.000440/2018-51.

Art. 2º A autorização de obras mencionada no art. 1º refere-se as obras reforma e ampliação do Imóvel com RIP SpUnet nº 3145.00007.500-3 no Município de Frei Paulo/SE;

Art. 3º As obras terão seu início vinculado ao licenciamento ambiental, que será concedido pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 5º O interessado responderá judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 6º Durante o período de execução da obra a que se refere o art. 1º é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União em Sergipe".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALVES FILHO

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DE 29 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0159/2018 de 23/04/2018, 0222/2018 de 24/05/2018, 0223/2018 de 24/05/2018, 0224/2018 de 25/05/2018, 0225/2018 de 25/05/2018, 0226/2018 de 28/05/2018 e 0227/2018 de 28/05/2018, respectivamente:

- Residência Prévia - RN 02 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
- Processo: 47039002342201828 Requerente: YUNCHENG SERVICOS DE ROTOGRAVURA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WEIHUA ZHANG Data Nascimento: 02/06/1990 Passaporte: G49142905 País: CHINA Mãe: JUNLAN JING Pai: YUMIN ZHANG; Processo: 47039002893201891 Requerente: CAROLINA SENZIANI MUZZILLI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mamenta Adalina Spallida Data Nascimento: 12/04/1977 Passaporte: EC4418730 País: FILIPINAS Mãe: Consolacion Borres Fuentes Pai: Claudio Coz Fuentes; Processo: 47039003303201848 Requerente: COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCO ANTONIO ALVAREZ TRAPIELLO Data Nascimento: 05/10/1972 Passaporte: PAD808083 País: ESPANHA Mãe: ANGELA BENILDE TRAPIELLO GARCIA Pai: JOSE MARIA ALVAREZ GARCIA; Processo: 47039003984201844 Requerente: GLORBA APCCASTING R&D MANUTENCAO E GESTAO DE PORTAIS NA INTERNET LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JESPER BOELLING Data Nascimento: 29/10/1976 Passaporte: 206037155 País: DINAMARCA Mãe: JANE BOELLING Pai: JENS BOELLING; Processo: 47039004397201872 Requerente: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO TRIGUEIROS SAMPAIO FARTO e ABREU Data Nascimento: 09/01/1989 Passaporte: N94901 País: PORTUGAL Mãe: TERESA MARIA FERNANDES TRIGUEIROS SAMPAIO ABREU Pai: PEDRO JOAO FARTO e ABREU; Processo: 47039005157201895 Requerente: DYNAPAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIGUEL ANGEL ANYOSA MEDINA Data Nascimento: 22/09/1984 Passaporte: 4352700 País: PERU Mãe: EMPERATRIZ MEDINA DE ANYOSA Pai: TEOFILO ANYOSA RUIZ; Processo: 47039005245201897 Requerente: DEL CORONA & SCARDIGLI LOGISTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vincenzo Bonavera Data Nascimento: 05/10/1990 Passaporte: AA4628389 País: ITALIA Mãe: Laura Lauro Pai: Enrico Bonavera; Processo: 47039005519201848 Requerente: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vinayak Pandit Data Nascimento: 21/03/1985 Passaporte: R2918586 País: INDIA Mãe: Lakshmi Pandit Pai: Gajanan Pandit; Processo: 47039005762201866 Requerente: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOANNA MICHALSKA Data Nascimento: 10/04/1986 Passaporte: EM4133900 País: POLÓNIA Mãe: MARIOLA MICHALSKA Pai: PIOTR MICHALSKI; Processo: 47039005783201881 Requerente: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL KINDERLAND LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAXIMILIAN FRIEDRICH GLAUNING Data Nascimento: 29/09/1985 Passaporte: C4J637X46 País: ALEMANHIA Mãe: GABRIELLE ULRIKE GLAUNING Pai: FRIEDRICH GEORG GLAUNING; Processo: 47039006048201859 Requerente: FUNDACAO ANGLIO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID JOSEPH FINN Data Nascimento: 19/03/1981 Passaporte: PD2510606 País: IRLANDA Mãe: AGNES RYAN FINN Pai: PADRAIG FINN; Processo: 47039006066201877 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Harry Elton Chery Data Nascimento: 05/10/1970 Passaporte: 533141361 País: EUA Mãe: Eddie Alene Smith Pai: Harry Elton Chery; Processo: 47039006678201860 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DONG FAN Data Nascimento: 20/03/1992 Passaporte: E40330912 País: CHINA Mãe: QIONGFANG TIAN Pai: BO FAN; Processo: 47039006681201883 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHANGCHUN QING Data Nascimento: 30/01/1980 Passaporte:

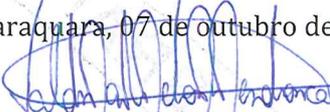


DESPACHOS

Processo nº 424/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

| | | |
|--|--|---|
| Regime de tramitação: DE URGÊNCIA | Regime de votação: ÚNICA | Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA |
| Data de recebimento: 04 OUT 2019 | Prazo para apreciação: 05 NOV 2019 | |
| Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos. | | |
| À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria. | | |
| Araraquara, 07 de outubro de 2019.  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo | | |

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 08 OUT. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



PARECER N°

459

/2019

Projeto de Lei nº 335/2019

Processo nº 424/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, 97 (noventa e sete) imóveis urbanos da União, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas somadas totalizam 40.607,16 m² (quarenta mil, seiscentos e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados), e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

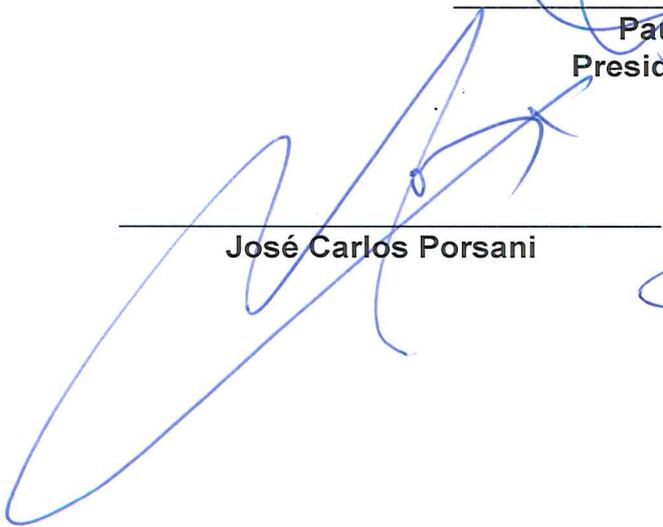
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

08 OUT. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

| | |
|-------|-------------|
| Proc. | 424/19 |
| Resp. | [Signature] |

PARECER Nº 283 /2019

Processo nº 424/2019

Projeto de Lei nº 335/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, 97 (noventa e sete) imóveis urbanos da União, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas somadas totalizam 40.607,16 m² (quarenta mil, seiscentos e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados), e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 08 OUT. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

| | |
|-------|--------------|
| Folha | 33 |
| Nº | 424/19 |
| Resp. | (assinatura) |

PARECER Nº

101

/2019

Projeto de Lei nº 335/2019

Processo nº 424/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, 97 (noventa e sete) imóveis urbanos da União, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas somadas totalizam 40.607,16 m² (quarenta mil, seiscentos e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados), e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 08 OUT. 2019

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

| | |
|-------|--------|
| Folha | 12 |
| Proc. | 424/19 |
| Resp. | |

Requerimento Número 1489 /2019

AUTOR: Vereador Paulo Landim

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 08 OUT. 2019



Presidente

PROCESSO nº 424/2019

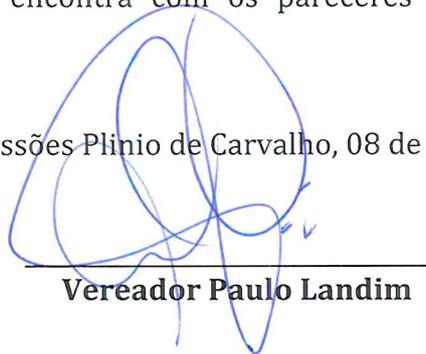
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 335/2019

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Araraquara

ASSUNTO: Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, 97 (noventa e sete) imóveis urbanos da União, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas somadas totalizam 40.607,16 m² (quarenta mil, seiscentos e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados), e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **127ª Sessão Ordinária** a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 08 de outubro de 2019.



Vereador Paulo Landim

PROCESSO 424/2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 08 OUT. 2019
.....
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador
.....
Nos termos do artigo 269, do Regimento Interno
Araraquara, 08 OUT. 2019
.....
.....
Presidente



| | |
|-------|--------------|
| Folha | 13 |
| Proc. | 926/19 |
| Resp. | (assinatura) |

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 327/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 335/2019

Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, os imóveis da União que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação com encargos da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo (SPU/SP), 97 (noventa e sete) imóveis urbanos, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas somadas totalizam 40.607,16 m² (quarenta mil seiscentos e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados), inscritos individualmente no sistema SPIUNET e devidamente registrados sequencialmente no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, sob as matrículas que vão do nº 102.508 ao 102.604, do Livro nº 2.

Parágrafo único. Os 97 (noventa e sete) imóveis mencionados no “caput” deste artigo estão avaliados em R\$ 12.841.470,11 (doze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos), conforme laudo constante do Processo nº 03000.001180/2007-10, da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo.

Art. 2º Nos termos da Portaria da Superintendência do Patrimônio da União nº 5.578, de 29 de maio de 2019, os imóveis constantes do art. 1º desta lei deverão ser destinados à implantação de projeto provisão habitacional de interesse social em benefício de, aproximadamente, 584 (quinhentas e oitenta e quatro) famílias de baixa renda.

§ 1º O prazo para a conclusão do empreendimento previsto no “caput” deste artigo é de 4 (quatro) anos, a contar de 03 de julho de 2018, prorrogável por igual período a critério da União.

§ 2º O Município donatário fica obrigado a:

I – administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar os imóveis doados, devendo conservá-los, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim;

II – se comprometer, através de instrumentos de controle de uso e ocupação do solo, a manter o interesse social dos imóveis doados;

III – prestar contas do cumprimento dos encargos da doação ora autorizada, mediante apresentação de ofício à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo;

IV – transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas dos imóveis descritos no art. 1º desta lei aos beneficiários do projeto de provisão habitacional, desde que atendam aos requisitos expressos no § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

V – inserir, nos contratos de doação firmados com os beneficiários finais, eventuais encargos e cláusula de inalienabilidade de 5 (cinco) anos;

VI – proceder ao registro da doação com encargo ora autorizada nas matrículas dos imóveis mencionados no art. 1º desta lei, nos termos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

VII – manter em cada uma das quadras dos imóveis doados, em local visível, placa de publicidade, de acordo com a Portaria da Superintendência do Patrimônio da União nº 122, de 13 de julho de 2000, devendo observar para tanto a alínea “b” do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e

VIII – manter cadastro municipal atualizado dos imóveis mencionados no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de

São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

| | |
|-------|------|
| Folha | 15 |
| Proc. | 2419 |
| Resp. | |

Ofício nº 153/2019-DL

Araraquara, 09 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2019 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autoria | Ementa |
|-----------|----------------|---------------------------------------|--|
| 320/2019 | 316/2019 | Vereador José Carlos Porsani | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências. |
| 321/2019 | 328/2019 | Prefeitura do Município de Araraquara | Altera a Lei nº 9.045, de 10 de agosto de 2017. |
| 322/2019 | 329/2019 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. |
| 323/2019 | 330/2019 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. |
| 324/2019 | 331/2019 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências. |
| 325/2019 | 332/2019 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social, e dá outras providências. |
| 326/2019 | 333/2019 | Prefeitura do Município de Araraquara | Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, criando hipótese de licença para aperfeiçoamento a ser realizado no exterior e ampliando a quantidade de vagas para o emprego público de arquiteto, e dá outra providência. |
| 327/2019 | 335/2019 | Prefeitura do Município de Araraquara | Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, os imóveis da União que especifica e dá outras providências. |

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 027/2019

Em 15 de outubro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

| Lei | Data | Autógrafo | Projeto de Lei |
|------|------------|-----------|----------------|
| 9748 | 10/10/2019 | 321/19 | 328/19 |
| 9749 | 10/10/2019 | 322/19 | 329/19 |
| 9750 | 10/10/2019 | 323/19 | 330/19 |
| 9751 | 10/10/2019 | 324/19 | 331/19 |
| 9752 | 10/10/2019 | 325/19 | 332/19 |
| 9753 | 10/10/2019 | 326/19 | 333/19 |
| 9754 | 10/10/2019 | 327/19 | 335/19 |

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

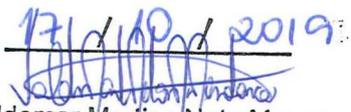
Atenciosamente,


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 424/2019

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

17/10/2019

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|-------|--------------|
| Folha | 017 |
| Proc. | 424/2019 |
| Resp. | [assinatura] |

LEI Nº 9.754

De 10 de outubro de 2019

Autógrafo nº 327/19 – Projeto de Lei nº 335/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, os imóveis da União que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 08 (oito) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação com encargos da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo (SPU/SP), 97 (noventa e sete) imóveis urbanos, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas somadas totalizam 40.607,16 m² (quarenta mil seiscentos e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados), inscritos individualmente no sistema SPIUNET e devidamente registrados sequencialmente no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, sob as matrículas que vão do nº 102.508 ao 102.604, do Livro nº 2.

Parágrafo único. Os 97 (noventa e sete) imóveis mencionados no “caput” deste artigo estão avaliados em R\$ 12.841.470,11 (doze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos), conforme laudo constante do Processo nº 03000.001180/2007-10, da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo.

Art. 2º Nos termos da Portaria da Superintendência do Patrimônio da União nº 5.578, de 29 de maio de 2019, os imóveis constantes do art. 1º desta lei deverão ser destinados à implantação de projeto provisão habitacional de interesse social em benefício de, aproximadamente, 584 (quinhentas e oitenta e quatro) famílias de baixa renda.

§ 1º O prazo para a conclusão do empreendimento previsto no “caput” deste artigo é de 4 (quatro) anos, a contar de 03 de julho de 2018, prorrogável por igual período a critério da União.

§ 2º O Município donatário fica obrigado a:

I – administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar os imóveis doados, devendo conservá-los, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim;

II – se comprometer, através de instrumentos de controle de uso e ocupação do solo, a manter o interesse social dos imóveis doados;

MR

[assinatura]



| | |
|-------|--------------|
| Folha | 018 |
| Proc. | 424/2019 |
| Resp. | [assinatura] |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – prestar contas do cumprimento dos encargos da doação ora autorizada, mediante apresentação de ofício à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo;

IV – transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas dos imóveis descritos no art. 1º desta lei aos beneficiários do projeto de provisão habitacional, desde que atendam aos requisitos expressos no § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

V – inserir, nos contratos de doação firmados com os beneficiários finais, eventuais encargos e cláusula de inalienabilidade de 5 (cinco) anos;

VI – proceder ao registro da doação com encargo ora autorizada nas matrículas dos imóveis mencionados no art. 1º desta lei, nos termos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

VII – manter em cada uma das quadras dos imóveis doados, em local visível, placa de publicidade, de acordo com a Portaria da Superintendência do Patrimônio da União nº 122, de 13 de julho de 2000, devendo observar para tanto a alínea “b” do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e

VIII – manter cadastro municipal atualizado dos imóveis mencionados no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezanove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 12/outubro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10171.